



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

PROJETO BÁSICO ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

**APROVO** o presente Projeto Básico e **autorizo** abertura do processo de Dispensa de Licitação nos termos da **Lei 8.666/1993**.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GUARACI ASSIS PASTANA**

Diretor Presidente da FCRIA

Decreto nº 1406/2018 - GEA

## 1 – DO OBJETO

O presente Projeto Básico se refere à Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado para a elaboração do **Projeto de arquitetura de interiores para mobiliário**, para atender as crianças e os servidores do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá** pertencente à **Fundação da Criança e do Adolescente**, localizado no Av. Conego Domingo Maltez, 251 no bairro do Trem no município de Macapá.

- 1.1. Considerando que as crianças da faixa etária de 01 á 12 anos são assistida pela Fundação da Criança e do Adolescente
- 1.2. Considerando a acomodação das instalações do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá**, conforme especificações nos itens deste Projeto Básico, nas condições em anexa ao Laudo de avaliação do imóvel **registrada pelo Engenheiro Civil- Analista em Infraestrutura do NAPT/ COPLAN/SEIF** e Programa de necessidade embutidas no projeto básico do imóvel conforme anexo no processo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente Contratação justifica-se pela necessidade do **projeto de arquitetura de interiores de Mobiliário no imóvel** para o funcionamento das atividades diárias e de um lar para essas crianças que sofre abusos de violências e são abandonadas pela família. Considerando que no imóvel contempla vários compartimentos e que atendem as necessidades, adequadas conforme as **notificações do Ministério Público e Promotoria da Vara da Infância Juventude**, que periodicamente realizam inspeção no local juntamente com a Vigilância Sanitária e demais órgão de fiscalização.

2.2 Considerando que o prédio não é da Fundação, e os móveis que atualmente estão sendo usada não está suprimindo a necessidades de varias crianças, sendo que a realização do projeto será atendimentos nas acomodações para os técnicos exercer as suas atividades diariamente e as crianças da faixa etária de 01 á 12 anos conforme as legislações exigem.

2.3 Informamos que a alternância de número de criança, recebidas constantemente no abrigo faz-se necessário que o mínimo de condições físicas e de segurança, possa se assistida a essas crianças.

2.4 A Fundação da Criança e do adolescente não possuem prédios com estrutura adequada e exigidas de prédios com estrutura adequada e exigidas em consonância com o que preconiza a legislação da Lei nº 78.069/ 1999, principalmente o preconiza o Art. 2º e Art 3º. Das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente Juntamente com e Bases da Constituição Federal.

2.5 Assim, o Abrigo necessita de instalação física adequada, no que diz respeito aos ambientes sendo:

2.5.1- Sala de administrativo, dormitório, área de circulação, brinquedoteca, berçário, copa cozinha, área de serviços, sala de arte educadora, banheiros, sala de vídeos e biblioteca, recepção, refeitório, salas de atendimentos dos técnicos (psicólogo, Arte Educador, Nutricionista Professores, cuidadores merendeiras e apoio de serviços gerais entre outros). A segurança



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

dessas crianças que tem que ser preservadas tendo em vista que esse imóvel é locado e esta sendo adaptado atende as necessidades do **Abrigo** e para o devido desempenho de todas as atividades prestadas a comunidade;

2.6 A contratação de técnico de arquitetura para a elaboração de **projeto de arquitetura de interiores em Mobiliário no Abrigo**, para adequação dos moveis e de espaços.

2.7 Informamos ainda que se forem adquiridos móveis, ficara comprometido todos os espaço, tendo em vista que cada mês aumenta as quantidades de crianças morando no Abrigo. Pois a FCRIA/AP, **não possui prédio próprio com estrutura adequada ao fim proposto**, não cabendo outra alternativa, para a maior brevidade a atender as condições mínimas exigidas pela legislação acima citada.

2.8- O Abrigo vem atualmente funcionado no prédio situado à Avenida da Fab,1048- Bairro Central Macapá/AP, desde Janeiro de 2015. Atendendo dessa forma, **torna-se necessária a adequação para ser realizada a mudança com maior brevidade possível, pois a esses serviços e de suma importância para acolher as crianças no ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUA,**

Ressaltando que a **Constituição Federal de /88 e a LEI nº 8.068/1990**; se não vejamos que a Lei obriga e Dispõe sobre a proteção integral à Criança e do Adolescente.:

*“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei a pessoa ate doze anos de idade incompletos e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade”.*

*“Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes por lei e por outro meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”*



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ**

Sendo imprescindível possibilitar aos usuários daquele **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá**, condições de alcance para utilização dos Serviços Educacionais, com segurança e responsabilidade dos espaços físicos, sendo indispensável, ressaltar as reais necessidades que o imóvel deve atender a **Constituição Federal de /88 e juntamente com a ECA:**

- a) **Estrutura física, hidráulica, elétrica e de esgoto sanitário com padrões adequados ao uso/ABNT;**
- b) **Acessibilidade arquitetônica;**
- c) **Espaço físico que atenda aos Serviços Educacionais ofertados à comunidade**
- d) **Espaço físico adequado à equipe de trabalho, pois para o bom funcionamento do Abrigo, esta equipe é formada por vários profissionais qualificados como; Professores, Pedagogos, Psicólogos, Secretaria, Agentes de Serviços Gerais, Cuidadores, Educadores e Merendeiras, etc..**

### **3 – FINALIDADE PÚBLICA**

3.1 - De acordo com o exposto supracitado, a presente contratação justifica-se pela necessidade do presente **Projeto de arquitetura de interiores para mobiliário de interiores e adequado ao imóvel**, para atender as crianças e corpo técnico de servidores do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá**, localizado no bairro do Trem na Avenida Conego Domingo Maltez, 251 no Município de Macapá – AP.

### **4 - METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A contratação se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com artigo 25, X c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores e a Lei nº 8.245, de 18/10/91.

### **5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 **Relativa à Pessoa Física:** Cópia do RG. CPF, Comprovante de Residência, Comprovante Bancário, Certidão Negativa da Receita Federal; certidão civil e criminal, certidão de antecedentes criminais policia federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ**

**5.2 Relativa à documentação do Técnico responsável ser apresentado:**

Carteira de Conselho de Arquitetura;

Certidão de regularidade profissional do Conselho de Arquitetura;

Testado de capacidade técnica (declaração ou portfólio de outros projetos)

**5.3 - Cumprimento de requisitos habilitatórios:**

5.3.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a qual deverá ser apresentada quando da Entrega do projeto e sendo documentos protocolados na FCRIA do técnico responsável do Projeto.

**6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Pagar o referido projeto após a entrega recebida e protocolada com toda as documentações e certificar que as pranchas de cada compartimentos no que foram realizada a visita técnica ,no prédio do atual Abrigo, Conforme as exigências da Legislação pertinente a seguranças dos usuários;

6.2 – Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, mantendo em bom estado de conservação;

6.3 – Comunicar a **CONTRATADA**, sobre qualquer eventual necessidade das informações pertinentes ao projeto apresentado;

**7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Elaboração dos Serviços:

7.1.1. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução do projeto.

7.1.2. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

7.1.3. Deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto.

7.1.4. O Projeto deverá contemplar a solução, com detalhamento, definição de materiais, forma de instalação, contendo no mínimo: dimensionamentos, e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ**

7.1.5. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

7.1.6. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa, detalhamentos completos em plantas, cortes e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução do projeto.

**7.2 - Elaboração da Planilha Orçamentária:**

7.2.1. Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

7.2.2 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.), de material.

7.2.3. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

7.2.4. Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

7.2.5. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação.

7.2.8. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

7.2.9. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

7.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos:

**7.3 - Elaboração do Memorial Descritivo:**

2.3.1. O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem os projetos de arquitetura de interiores de imobiliários no Abrigo.

7.3.2. Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados, especificando ao material a ser utilizado de forma detalhada em projeto, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ**

7.3.3. O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

## **8 - NORMAS E LEIS A SEREM ATENDIDAS**

8.1. Os projetos deverão atender às normas vigentes da ABNT e NBR's de acordo com cada Serviço. Assim como, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais.

## **9 - QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO:**

9.1. Certidão de registro expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro, a inscrição e a sua situação regular;

## **10 - PRAZO**

10.1. O prazo para elaboração dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do Termo de Início dos Serviços.

10.2. A contratada deverá solicitar, via processo administrativo, o Termo de Início no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato, anexando registro de cadastro junto ao CAU e ART/RRT de execução dos serviços de elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

10.3. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação pelo Setor de licitação, Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, mediante análise da documentação apresentada.

## **11 - RECEBIMENTO FINAL**

11.1. Após análise e averiguação da satisfação dos serviços, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em prazo de até 15(quinze) dias úteis, que será passado em três vias de igual teor, no qual 02 (duas) vias ficarão em poder da Unidade de Contratos e Convênio-UCC/FCRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

11.2. A apresentar as informações dos projetos e arquivo PDF- MIDIA no material entregue à contratante.

## 12 - FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única quando da entrega do projeto completo contratados por parte da contratada, solicitado via processo administrativo, anexando o material previsto para ser entregue, o relatório de atividades executadas e a nota fiscal com o valor correspondente.

12.2. O Fiscal do Contrato, após análise e aceite do material entregue, emitirá Termo de confirmação de números de material do Projeto certificando que foram recebidos, conforme esse Projeto Básico e encaminhará para gabinete ser realizada a autorização de pagamento.

## 13 - TIPO DE LICITAÇÃO:

13.1. A Licitação será menor preço unitário através da Dispensa de licitação.

## 14 - VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

14.1. A vigência do contrato serão de 01 (um) ano;

14.2 – Quando solicitada, fornecer à **CONTRATADA** as informações relacionadas ao objeto deste Projeto;

14.3 - Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade constatada na **estrutura física, consideradas de natureza grave;**

14.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa a prestação do serviço;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

14.6 - Indicar um servidor ou comissão de recebimento do projeto, por meio da Chefia de FCRIA/AP, a fim de conferir se o mesmo se encontra em consonância com as especificações contidas neste **Projeto Básico e no Laudo de Vistoria Técnica.**

14.7 - Corrigir e /ou reparar, incontinenti, às suas custas no prazo de 48 horas após a notificação por escrito, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo de 05 (cinco) dias para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

efetuar quaisquer erros e defeitos no projeto, podendo ser renovado por igual período desde que devidamente autorizado por esta administração;

14.8- A realização de eventuais benfeitorias

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (P.FISICA)**

15.1- Entregar o PROJETO em mídia com identificações de cada parte, sendo especificada as pranchas nas sequencias que cada compartimento do imóvel. Atendendo as condições de uso para os fins a que se destina, na proposta (incluindo pagamento e quitação das taxas de custo /RRTP) e observadas às necessidades antecipadas pela **CONTRATANTE**;

15.2- Corrigir e /ou reparar, incontinenti, às suas custas no prazo de **48 horas** após a notificação por escrito, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo de **05 (cinco) dias** para efetuar quaisquer erros e defeitos no PROJETO, podendo ser renovado por igual período desde que devidamente autorizado por esta administração;

15.3 – Garantir, durante o tempo da apresentação com os gerentes atendendo as informações necessárias ao projeto;

15.4 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nas tratativas da dispensa licitatória;

15.5- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;

**16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – No ato do recebimento do PROJETO arquitetura de interiores para mobiliário, para atender as crianças e os servidores do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, esse deverá estar em bom estado de apresentação e em conformidade com o laudo de vistoria e demais especificações contidas neste Projeto Básico;

16.2 - O recebimento do PROJETO arquitetura de interiores para mobiliário, será efetuado pela Fundação da Criança e do Adolescente –FCRIA/AP.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

17.1 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil** da apresentação da **nota fiscal**/ avulsa devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo da entrega por esta **FCRIA/AP**;

17.3 – Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

17.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

17.5 - A contratada indicará na nota fiscal o nome do **Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento**, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

17.6 – Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **FCRIA/AP**;

17.7 – A **FCRIA/AP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

17.10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

17.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos necessários à execução do presente objeto desse **PROJETO arquitetura de interiores para mobiliário**, serão provenientes de recursos Orçamentário e Financeiro da Fundação da Criança e do Adolescente -FCRIA/AP.

## 19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1- A fiscalização e acompanhamento das obrigações da **CONTRATADA**, relacionadas neste Projeto Básico, bem como no contrato celebrado, será realizado por um representante da FCRIA/AP, especialmente designado e devidamente nomeado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ**

20.1 Qualquer esclarecimento ou informação pertinente a este Projeto Básico será prestada pela Coordenadora Coordenadora do Meio Aberto da Fundação da Criança e do Adolescente e juntamente com a gerente do Abrigo conforme vai assinada este Projeto Básico sendo composta de I **Anexo** – das necessidades da Especificação do Imóvel a ser contemplado o Projeto de arquitetura de interiores .

Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

---

**Maria Antônia Silva da Gama**

Gerente do Abrigo Casa Lar Ciã Katua

Ratifico como Coordenadora:

---

**Nair Suellen de Azevedo Costa**

Coordenadora do Meio Aberto da FCRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

ANEXO I

1 - ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

1.1 - Assim, segue abaixo breve demonstrativo com as necessidades estruturais que o imóvel deve conter para o pleno funcionamento do Abrigo Casa Lar Ciã katuá, para ser implantado o Projeto de arquitetura de interiores de imobiliário.

ÍTEM	Discriminação	M <sup>2</sup>	QUANT/ SALAS
	Atividades Administrativas		
01	Protocolo;	15	01
02	Administração	24	01
03	Recepção	15	01
04	Sala de visita dos padrinhos	15	01
ÍTEM	Serviço Técnico Pedagógico	M <sup>2</sup>	SALAS
03	Sala /Coordenação Pedagógica;	15	01
04	Biblioteca;	40	01
05	Sala de recreação.	35	01
06	Sala do Arte Educador	35	01
07	Brinquedoteca	15	01
ÍTEM	Educacional	M <sup>2</sup>	SALAS
07	Salas de Aula	35	
ÍTEM	Serviços- Refeitório/Copa/Cozinha	M <sup>2</sup>	SALAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

08	Refeitório;	60	01
09	Copa/Cozinha;	30	01
10	Área de serviço (atrás da cozinha);	04	01
11	Despensa para Gêneros alimentícios;	08	01
12	Despensa para material de Limpeza;	06	01
<b>ÍTEM</b>	<b>WC/BANHEIROS</b>	<b>M²</b>	<b>SALAS</b>
13	Banheiro Feminino	12	01
14	Banheiro Masculino	12	01
15	Banheiro Servidores	12	01
<b>ÍTEM</b>	<b>Cômodos</b>	<b>M²</b>	<b>SALAS</b>
16	Berçários	35	01
17	Quartos para meninas	35	02
18	Quartos para meninos	35	02
19	Quartos infantis	35	01
20	Quartos para os servidores	35	01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às \_\_\_ horas, a Pessoa Física responsável técnico \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vistoriou a sede da **Fundação da Criança e do Adolescente** para agendamento e visita técnica ao prédio do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá**, localizada na Av. Conegô Domingo Maltez, 251 no ,1º a 2º pavimentos, Macapá/AP, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao **Projeto Básico** para a proposta mais vantajosa referente à Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado para a elaboração do **Projeto De Arquitetura De Interiores Para Mobiliário**, para atender as crianças e os servidores do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá pertencente à Fundação da Criança e do Adolescente**, localizado no Av. Conegô Domingo Maltez, 251 no bairro do Trem no município de Macapá.

Obsevação: Não cabendo alegações, pela supracitada pessoa física, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações

Macapá\_ AP \_\_\_ de \_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO MEIO ABERTO  
ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a pessoa Física ( Técnico responsável) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_,  
**não teve interesse em realizar a vistoria** nos locais onde serão executados os serviços objeto do será executado o serviço referente ao **Projeto Básico** para a proposta mais vantajosa referente à Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado para a elaboração do **Projeto De Arquitetura De Interiores Para Mobiliário**, para atender as crianças e os servidores do **Abrigo Casa Lar Ciã Katuá** pertencente à **Fundação da Criança e do Adolescente**, localizado no Av. Conego Domingo Maltez, 251 no bairro do Trem no município de Macapá.

Considerando no qual não cabendo alegações, pela supracitada pelo responsável técnico do Projeto, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Macapá\_ AP \_\_\_ de \_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante